CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº32/2022

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCACAO E CIDADANIA ELIS MENDONCA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.087.105/0001-06, com sede e foro nesta Capital. Em anexo, constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 29 de julho de 2022.

JOSE ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA, associação jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, beneficente, situada no BAIXO DA PARACAINA, Nº 3, SÃO MARCOS, SALVAOR, CEP: 41.250-622, inscrita no CNPJ sob o n° 06.087.105/0001-06, desde a sua fundação, tem como objetivos principais a prestação de serviços a seus associados com fundamento na educação e no reforço escolar para crianças e jovens da pré-escola ao ensino fundamental, promoção no desenvolvimento de projetos e atividades educacionais, culturais, cursos profissionalizantes e oficinas.

Conforme se infere nessas breves linhas, o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA tem efetivo e contínuo funcionamento em Salvador, realizando diversos trabalhos em prol dos soteropolitanos, contribuindo com iniciativas privadas de utilidade pública voltadas à sociedade civil.

Nestes termos, indispensável é conferir a titulação de Utilidade Pública Municipal ao INSTITUTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA.

Salvador, 29 de julho de 2022.

JOSE ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO